TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 35/2026

Processo nº 00117049-93.2026.8.12.9157

EDITAL COMPRAS.GOV Nº 28/2026 - UASG 929735

PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 035/2026

OBJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**		
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**30/11/2026, às 14:00 horas** (horário de Brasília)		
LOCAL DA SESSÃO	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG 929735 - Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul - TJMS		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO		
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado		
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 193.354,40 (Cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**		
PRAZO PARA ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO	- Até **24/11/2026,** para o endereço: licitacao@tjms.jus.br nas condições detalhadas no item 20 do edital. - Os interessados poderão acompanhar as respostas das impugnações/questionamentos e sessões públicas dos Pregões do TJMS pelo site https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras inserindo Cód. UASG **"929735"** e número do edital.		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Vide item 11 do Edital.		
Licitação Exclusiva ME/EPP?	**Instrumento Contratual**	**Diferença entre lances**	**Necessário Cadastro do Fornecedor**
Item 01	não	R$ 0,10	SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf)
Prazo para envio da proposta readequada/documentação complementar			
Até 2 horas após a convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema. **O abandono do certame e/ou não resposta às convocações são condutas passíveis de sancionamento.**			
Observações Gerais:			
- A Proposta Detalhe do Edital contém a relação dos itens objetos deste certame; - Adesão voluntária à política de integridade do TJMS - Vide item 21 do edital.			
O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas no PNCP www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras. Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.		**Horário de atendimento TJMS:** das 13:00 (treze) às 19:00 (dezenove) horas dos dias úteis – horário de Brasília-DF. **E-mail:** licitacao@tjms.jus.br **Telefones:** (67) 3314-1517/ (67) 3314-1329	
http://onelink.to/comprasgovbr			

Processo SEI Nº 00117049-93.2026.8.12.9157

EDITAL COMPRAS.GOV Nº 28/2026 - UASG 929735

PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 035/2026

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

- ITEM 01- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

- ITEM 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - DO PREÂMBULO

1.1) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL, torna público por meio do Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, que realizará procedimento licitatório na modalidade **"PREGÃO", na forma eletrônica,** com o critério de julgamento **"MENOR PREÇO", no modo de disputa "ABERTO/FECHADO",** o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º.04.2021, Portaria nº 3.185, de 31 de outubro de 2025, Portaria nº 3.226, de 23 de fevereiro de 2026, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1) O Pregão Eletrônico será realizado por meio da rede mundial de computadores (Internet), na seguinte data, horário e sítio eletrônico:

DIA: **30/11/ 2026**.
HORÁRIO: **14:00 horas (horário de Brasília/DF)**
SÍTIO ELETRÔNICO: *https://www.gov.br/compras*
CÓDIGO UASG: **929735**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

3 - DO OBJETO

3.1) Aquisição de materiais permanentes, com especificações técnicas e detalhamentos constantes na Proposta Detalhe e Termo de Referência.

3.2) Em caso de divergência entre as especificações deste objeto constante no Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, compras.gov.br, prevalecerão sempre as constantes do presente instrumento convocatório.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

4.5) **O item 01** é de **participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1) A obtenção do benefício a que se refere a cláusula 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é necessário que, no momento da inclusão/cadastro da proposta, manifestem cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do artigo 3º do referido diploma legal.

4.6) **O item 02** é de **ampla concorrência** e poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, independentemente do seu enquadramento

4.7) Não poderão participar do presente certame:

4.7.1) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5) O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8) Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4.9) A licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2) No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4) O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1) no **item em que a participação não for exclusiva, pertinente às** microempresas e empresas de pequeno porte, **a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2) No item 01, exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

5.5) A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6) **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.**

5.7) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10) O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11) O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12) CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.13) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Informar preço unitário e total ofertado para o item, expresso em R$ (reais);

a.1) para fins de lançamento do preço no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 4 (quatro) casas decimais;

a.2) selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terceira e quarta casas decimais, (por exemplo: preço ofertado de **R$ 50,2019, será considerado como R$ 50,20);**

a.3) a licitante deverá informar MARCA/MODELO do objeto.

b) Descrição do objeto contendo as informações pertinentes à especificação do item no Termo de Referência e Proposta Detalhe;

b.1) Sempre que o termo "aproximadamente" constar da descrição do objeto associado a medida, dimensão, capacidade ou outro parâmetro quantitativo, será admitida variação máxima de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor indicado.

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame.

6.3) Nos valores ofertados deverão ser computados todos os tributos, fretes custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, salvo quanto à isenção estabelecida pelo Decreto-Estadual nº 11.403/2003.

6.3.1) As empresas que estão sujeitas à isenção prevista no subitem anterior, deverão, ao elaborar suas propostas, observar as disposições contidas no artigo 5º da referida norma, que assim dispõe: "Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o artigo 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, por ocasião da emissão dos despectivos documentos fiscais".

6.4) Todas as especificações do objeto contidas na proposta e solicitadas no Edital e seus anexos vinculam a licitante;

6.5) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas a sua perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, seus anexos e demais nas normas de regência de contratações públicas.

6.8) O descumprimento das regras anteriormente mencionadas poderá ensejar responsabilização, nos termos do item 19 (Infrações e Sanções Administrativas) deste Edital.

6.9) O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema de Compras do Governo Federal é de responsabilidade da licitante. Qualquer falha ou erro no lançamento poderá resultar na desclassificação da proposta, tendo como justificativa o valor irrisório, erro material ou preço superior ao valor máximo estabelecido.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1) A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2) Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico **(chat).**

7.3) Não serão aceitos contatos telefônicos enquanto perdurar a fase competitiva do certame.

7.4) Será desclassificada a proposta que identifique a licitante no sistema, durante a fase de sigilo das propostas, observando-se que esta vedação não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe.

7.5) A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6) A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9) Não haverá suspensão/interrupção/revogação do certame por problemas técnicos isolados à determinada região de localização de licitante ou mesmo por problemas/dificuldades particulares de licitante.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1) Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que imediatamente informará o recebimento do lance, o respectivo horário de registro e o valor consignado de cada lance.

8.1.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.2) Deverão ser observados o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.1.3) Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.1.4) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.2) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.3) **O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R$ 0,10 (dez centavos).**

8.4) Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5) A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6) Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1) A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (dez) minutos**, **aleatoriamente** determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

8.7.3) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de (3) três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

8.12) Para o item 02, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

8.12.1) Em relação ao Item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

8.12.2) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.4) O critério estabelecido neste item 8.12 não será aplicado ao item 01.

8.13) Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

8.14) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.1) Persistindo o empate entre propostas ou lances após a aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate seguirá os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.2) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15) Em caso de permanência do empate, após a utilização dos critérios previstos na cláusula 8.14.1 acima, caso o sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) não esteja adaptado para o desempate automático, será realizado sorteio de forma eletrônica, ao vivo, em horário e local a ser divulgado aos licitantes no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.16) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.16.1) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.16.2) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18) COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM COTADO.

8.18.1) O valor máximo unitário que a Administração se propõe a pagar para os itens, são os seguintes:

8.18.1.1) item 01: R$ 1.926,48 (Um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos);

8.18.1.2) item 02: R$ 3.870,62 (Três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

9 - DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1) Encerrada a etapa de negociação, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá (deverão) encaminhar, por meio da opção **"Enviar Anexo"** no sistema Compras.gov.br, proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes no modelo **"Proposta Detalhe" do edital, e o preço do último lance, acompanhada, se for o caso, dos documentos**

complementares previstos neste instrumento convocatório, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) ou, na ausência deste, de até 2 (duas horas), contadas da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a);

9.1.1) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante antes de findo o prazo originalmente concedido.

9.2) No mesmo prazo previsto acima, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Catálogos, descritivos técnicos ou folhetos.

b) Declaração de não parentesco, conforme inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9.3) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificar-se-á eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União **(*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*)**;

9.4) A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992).

9.5) Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018).

9.5.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, §1º, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018);

9.5.2) A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, §2º, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018);

9.6) Constatada a existência de restrição, a licitante poderá ser reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

9.7) Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) procederá início ao julgamento das propostas, observado o disposto dos artigos 29 a 35 da IN SEGES/MPDG nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8) A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às convocações do(a) Pregoeiro(a) e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1) O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO PARA O ITEM**.

10.2) A fase de aceitação das propostas ocorrerá, preferencialmente, das 8:00 (oito horas) às 17:59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

10.2.1) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão a qualquer momento, diante da proximidade de encerramento do horário estabelecido, **informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.**

10.3**) Na etapa de "Aceitação da Proposta**", o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) a reapresentação de sua(s) proposta(s) comercial (comerciais), com as devidas retificações, caso detecte falha sanável nesta (s) proposta (s).

10.4) O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências julgadas necessárias à análise das propostas**, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.5) Não serão aceitas propostas com quantitativo diferente do total solicitado para o item.

10.6) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8) Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

10.9) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.10) Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Pregoeiro(a) comunicará, via chat, data e hora para reabertura do certame.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1) Encerrada a Fase de Julgamento, terá início a consulta quanto à habilitação das licitantes por meio do SICAF (nos documentos por ele abrangidos) e dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2) Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação, os abaixo

relacionados, devendo ser enviados pela empresa provisoriamente vencedora:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS (ou certidão equivalente emitida pelo Estado de domicílio do licitante).

c) prova de regularidade com o FGTS (CRF);

d) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.2.1) As licitantes sediadas em Estados cujos Tribunais de Justiça utilizem sistemas eletrônicos de distribuição processual, tais como eproc, Projudi, PJe ou equivalentes, deverão apresentar todas as certidões judiciais e certidões complementares eventualmente indicadas pelo próprio órgão emissor, de modo a comprovar integralmente a inexistência de feitos de natureza falimentar ou recuperacional, conforme exigido neste Edital.

11.3) A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.4) Serão verificadas, ainda, as declarações previstas no item **5.2** deste edital.

11.5) Verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no**SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.7) Para o fim de habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. Poderão ser admitidas como válidas, no caso de omissão, até o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de suas expedições.

11.8) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.9) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.9.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10) Com base em entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.211/2021, verificada a ausência de alguma documentação habilitatória, o pregoeiro convocará o licitante para complementação, desde que os documentos complementares se refiram à condição preexistente à abertura da sessão pública.

11.10.1) Na hipótese da cláusula anterior, o envio dos documentos será feito por meio da ferramenta de envio de arquivos do sistema Compras.gov, após a convocação do pregoeiro, que informará qual documentação deverá ser encaminhada.

11.10.2) Em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, **a diligência** de que trata a presente cláusula, será realizada de acordo com prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a), **não inferior a 2 (duas) horas e limitado a 01 (um) dia útil, considerada a complexidade do caso concreto**.

11.11) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12) As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

11.13) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

11.15) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.16) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18) Em vista da forma eletrônica da execução do certame (na medida em que a licitante pode promover a atualização da sua documentação em qualquer momento), a análise da validade dos documentos apresentados terá como base **a data de convocação da licitante pelo Pregoeiro (após a aceitação da proposta) e não a data de abertura do certame.**

11.19) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.19.1) Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (ou de outro que venha a substituí-lo), ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.20) As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

12 - DOS RECURSOS

12.1) Caberá recurso em face de:

I. julgamento das propostas;

II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. anulação ou revogação da licitação;

12.2) Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1) Será aberto prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, no sistema para que seja registrado sua intenção de recorrer.

12.3) O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema.

12.4) A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5) Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

12.6) A apreciação do recurso se dará em fase única.

12.7) Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@tjms.jus.br.

12.11) A publicidade das decisões referentes a recursos será dada por meio do portal de compras do Governo Federal.

13 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

13.1) Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1) A nota de empenho será encaminhada ao proponente vencedor pela Secretaria de Finanças do TJ/MS, por correio eletrônico ou por outro meio informado pela empresa.

14.1.1) O recebimento deverá ser confirmado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Se não houver confirmação nesse período, considerar-se-á o recebimento presumido, com início da contagem dos prazos de execução, entrega, substituição, garantia e demais obrigações dela decorrentes, nos termos do art. 4º da Portaria n.º 3.265, de 24 de abril de 2026.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

15.1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o efetivo atestado de recebimento da nota fiscal pela área responsável.

15.1.1) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

15.2) A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade trabalhista e no FGTS, bem como perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o objeto.

15.3) Na prestação de serviços e nas aquisições de mercadorias, ocorrerão retenções na fonte de acordo com a natureza da contratação, conforme descrição a seguir:

- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

- Imposto de Renda: Pessoa física, conforme tabela progressiva do Imposto de Renda, consoante Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações;

- Imposto de Renda: Pessoa jurídica, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

- INSS: Pessoa física e pessoa jurídica, conforme a Instrução Normativa da RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022; e

- Conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação: Em conformidade com a Resolução do CNJ nº651, de 29 de setembro de 2025.

15.4) Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis e os valores constantes das notas fiscais, quando da sua apresentação, não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.5) Caso ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.6) A aquisição dos bens da presente licitação correrá à conta da **Funcional Programática: 02.061.0003.2044.0001**, FUNJECC e elemento de **despesa 4490.52.36**.

16 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MS

17.1) Fica sob a responsabilidade deste Tribunal, além do previsto no Termo de Referência:

17.1.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.

17.1.2) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste edital e termo de referência, desde que a empresa fornecedora tenha cumprido fielmente a avença.

17.1.3) Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade constatada na execução da avença, estabelecendo prazo para sua correção.

17.2) Assegurar aos empregados da empresa fornecedora, livre acesso aos locais de entrega dos produtos, devidamente

acompanhados por funcionário do órgão.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

18.1) Constituem obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência:

18.1.1) Fornecer o produto de acordo com as especificações e previsões constantes no Termo de Referência, Edital e na sua Proposta.

18.1.2) Responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer a funcionários do TJ/MS e a terceiros, resultantes exclusivamente de atos ou omissões de seus prepostos, nos termos do art. 932, Inciso III, do Código Civil.

18.1.3) Cumprir, durante todo o período de execução da avença, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.1.3.1) Sempre que solicitado pela Administração, deverá a contratada comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

18.1.4) Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.1.5) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMS ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme previsto na Política de Termos de Compromisso e Confidencialidade Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do TJMS, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contratado;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, quando pela natureza da contratação exigir a formalização do documento;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2) Ao fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

19.2.1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2) Multa, conforme dispositivos constantes no Termo de Referência.

19.2.3) O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3) O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

19.3.1) O Tribunal de Justiça poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

19.4) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

19.5) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

VI – as situações previstas no § 1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

19.5.1) Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19.5.2) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6) As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.7) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1) Até o dia 24/11/2026 (prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

20.2) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante encaminhamento por e-mail no endereço eletrônico licitacao@tjms.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

20.3.1) A interessada deverá confirmar através dos telefones: (67) 3314 1517 ou (67) 3314 1329 o efetivo recebimento do documento no Departamento de Compras e Licitações do TJMS.

20.4) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6) A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

20.7) Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

20.8) A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

20.9) Para fins de análise de tempestividade, somente serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados até 23h59 do dia do vencimento do prazo.

21 - DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PJMS

21.1) A apresentação de proposta pressupõe que a empresa licitante tomou conhecimento do inteiro teor da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021 e alterações, que institui a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, visando estabelecer as condutas a serem observadas pelas unidades responsáveis pelos processos licitatórios, contratos e pelos demandantes,

licitantes e contratados, com o propósito de assegurar negociações públicas pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade. Normativa disponível para consulta em https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=36119&original=1

21.2) A adesão da empresa contratada aos mecanismos de compliance é obrigatória, devendo se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, bem como se comprometer a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução n.º 252, de 21 de julho de 2021: link: https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=35775&original=1) e da Política Antissuborno do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (https://www.tjms.jus.br/sgi/politicas).

21.3) A apresentação de proposta pressupõe que a empresa contratada tem plena ciência sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes do descumprimento das regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

21.4) A contratada e a subcontratada, nos casos em que for permitida a subcontratação, devem cientificar seus funcionários que participarão da execução contratual sobre o conteúdo do Código de Ética dos Servidores Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul para ciência e responsabilidade em sua observância.

21.5) A rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, será precedida do devido processo administrativo sancionatório e/ou processo administrativo de responsabilização.

21.5.1) A notícia de eventuais irregularidades poderá ser encaminhada a este Órgão por qualquer cidadão através do canal de comunicação disponível no Portal do TJMS (https://sistemas.tjms.jus.br/sic/publico/denuncia.xhtml). O tratamento das denúncias poderá ser acompanhado através do Sistema de Informação ao Cidadão, garantindo-se o anonimato por consulta através de número de protocolo.

21.6) A contratada obriga-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 304, de 21 de fevereiro de 2024, que institui a Política da Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ambas disponíveis, respectivamente, em https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=38744&original=1 e https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1

21.7) Nas contratações de maior vulto previstas nos incisos I e II do art. 5º da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021, a área demandante, por meio dos respectivos fiscais do contrato, promoverá o processo de "*due diligence*" através de investigações sobre o contratado, utilizando o formulário disponível em https://forms.office.com/r/ywYMW9WrsQ.

21.8) Nos termos da política antissuborno vigente nesta Instituição, são intoleráveis as condutas de ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamento em dinheiro, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer espécie, direta ou indiretamente, para agente público do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, ou pessoas a ele vinculadas, com interesse direto ou indireto em decisão relacionada às atribuições do cargo.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1) A apresentação de proposta importa na irrestrita, irretratável e integral aceitação das normas deste edital.

22.2) Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

22.3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça de MS;

22.4) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.5) A presente licitação poderá ser anulada/revogada no todo ou em parte de conformidade com a legislação vigente.

22.6) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/.**

22.7.1.) Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 22.7 serão divulgadas, também, no sítio do TJMS na internet (Portal da Transparência), no endereço eletrônico https://sti.tjms.jus.br/confluence/spaces/LEC/pages/181605216/Licita%C3%A7%C3%B5es+Contratos+e+Instrumentos+de+Coopera%C3%A7

22.8) Para maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, pelos fones (0__67) 3314-1329/1517, das 13:00 às 19:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@tjms.jus.br

22.9) O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto àquele sistema;

22.10) Fazem parte integrante deste edital, a proposta detalhe, o Termo de Referência (SEI 0712737), e o modelo de declaração.

22.11) Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SEI Nº 00117049-93.2026.8.12.9157

UASG – 929735

PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 035/2026

COMPRAS GOV nº 28/2026

PROPOSTA DETALHE

L I C I T A N T E

Razão Social:	
Número do CNPJ:	Fone:
Endereço	
Bairro:	Cidade / Estado
E-mail:	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Banco:	Nome da agência:
Número da agência:	Conta corrente:

- Validade da proposta: _____ dias

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ _____

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

COTAÇÃO

REF: Aquisição de materiais permanentes, em atendimento à Sec. do TJ/MS

ITEM 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

01	**Fragmentadora de mídias de pequeno porte**, 110/127v ou bivolt, capacidade mínima de fragmentação simultânea de 15 folhas A4 (75g), nível de segurança mínima P4, acionamento automático através de sensor ótico, modo reversão, potência mínima de 310w, nível de ruído máximo de 60dB e volume aproximado da lixeira de 20 litros. Marca Menno modelo 15C Plus ou similar. *- Voltagem: _____.* *- Capacidade de fragmentação de folhas A4 (75g): _____;* *- Nível de segurança: _____;* *- Potência de: _____W;* *- Nível de ruído máximo: _____ dB;* *- Volume da lixeira: _____ litros.* **- Marca: _____** **- Modelo: _____** **- Garantia: _____**meses	**20**	**un**	_____	_____

ITEM 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

02	**Fragmentadora de mídias de médio porte**, 110/127v ou bivolt, capacidade mínima de fragmentação simultânea de 24 folhas A4 (75g), nível de segurança mínima P4, acionamento automático através de sensor ótico, modo reversão, potência mínima de 660w, nível de ruído máximo de 60db e volume aproximado da lixeira de 30 litros. Marca Menno modelo M25P ou similar. *- Voltagem: _____.* *- Capacidade de fragmentação de folhas A4 (75g): _____;* *- Nível de segurança: _____;* *- Potência de: _____W;* *- Nível de ruído máximo: _____ dB;* *- Volume da lixeira: _____ litros.* **- Marca: _____** **- Modelo: _____** **- Garantia: _____**meses	**40**	**un**	_____	_____

OBS:

*1) Os materiais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Infraestrutura Corporativa** do Departamento de Suprimento e Manuter Secretaria de Bens e Serviços, localizada na rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes Capital, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 12:30 horas e 17:30 horas (telefone: 3314-1339).*

2) Sempre que o termo "aproximadamente" constar da descrição do objeto associado a medida, dimensão, capacidade ou outro par quantitativo, será admitida variação máxima de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor indicado.

3) Todos os itens possuirão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prevalecendo prazo superior do descritivo específico.

*4) As empresas que estão sujeitas à isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual 11.403/2003 e alterações posteriores, deve elaborar suas propostas, observar as disposições contidas no artigo 5º da referida norma, que assim dispõe: "Nos processos de licita preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o artigo 1º, **devem ser apresentados sem o va ICMS, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, por ocasião da emissão dos respectivos documentos fiscais" (grifo nosso).***

_____/__, _____ de _____ de ____.

(Local e data)

CARIMBO/ASSINATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG – 929735 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO (MODELO)

(Item 9.2 "b" do edital)

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Declara, sob as penas da Lei, na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____/__, _____ de _____ de ___.

(Local e data)

(nome por extenso e assinatura do representante da empresa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Zotta Gutierrez**, **Diretor de Departamento**, em 06/11/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **George Eduardo Rodrigues**, **Diretor**, em 06/11/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0734106** e o código CRC **2A1E61A7**.